



PROTÓCOLO

Publique - se-Inclua - se em
pauta por CINCO sessões
04/11/1993/93
VITOR SAPIENZA - Presidente

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986
558.138
A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil
e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

FLS. N.º
PROJ. 45387

DEPUTADO ALEXANDRE DE AZEVEDO
REGISTRO DE PROJETO Nº 1133 de 05108 11993
Autuado c/ 020 folhas
Ass. [assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1993

"DÁ DENOMINAÇÃO ÀS PRINCIPAIS ENTRADAS DO "PALÁCIO 9 DE JULHO" E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1º - As entradas do "Palácio 9 de Julho" serão denominadas:

- I - MARTINS, a localizada para a avenida Pedro Alvares Cabral;
- II - MIRAGAIA, a localizada para a avenida Sgto. Mário Kosel Filho;
- III - DRÁUSIO, a do "Hall Monumental", e
- IV - CAMARGO, a entrada privativa dos senhores deputados.

Artigo 2º - Cada uma das entradas terá um busto do homenageado encimando placa contendo o seu nome com data de seu nascimento e falecimento.

Artigo 3º - A inauguração dos bustos e das placas dar-se-á em sessão solene, no dia 9 de Julho do ano seguinte à aprovação desta resolução.

Parágrafo Único - O Cerimonial desta Casa envidará esforços para localizar membros remanescentes das famílias dos mesmos para que sejam convidados a participar da sessão solene.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta do orçamento programa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Na realidade, a Revolução Constitucionalista de 32 iniciou-se antes de 9 de Julho de 1932. O dia 9 foi a data de eclosão da mesma, entretanto, convém esclarecer que no dia 23 de Maio daquele ano, a morte dos estudantes paulistas Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo, o M.M.D.C., precipitou uma série de acontecimentos que resultaram no Movimento.

- s e g u e -

ENTREGUE A MESA EM:

-3 AGO 14 31 ES 010797



- folhas 2 -

Hoje, 61 anos após aquela data, podemos observar que na região do Ibirapuera, onde se encontra esta Casa de Leis, temos a Avenida 23 de Maio, este Palácio com o nome "9 de Julho" e, agora, pretendemos prestar justa homenagem àqueles que, através de vibrantes discursos, conclamaram o povo paulista à luta contra o regime ditatorial.

Os quatro jovens que passaram a ser conhecidos como M.M.D.C. são, sem dúvida, vultos importantíssimos daquela Revolução, que, se não resgatados pela História e por este Parlamento, poderão ser esquecidos.

Representam a força, o destemor e o patriotismo do estudante paulista. Mais ainda: representam a epopéia de todos os cidadãos paulistas pela legalidade, pelo desejo de uma Constituição verdadeiramente democrática.

Num período conturbado como o que vivemos, onde o retrocesso é uma ameaça constante às incipientes democracias latino-americanas, homenagear MARTINS, MIRAGAIA, DRÁUSIO e CAMARGO é a certeza, para esta geração, que todo o esforço em busca da liberdade e da legalidade sempre valerá a pena.

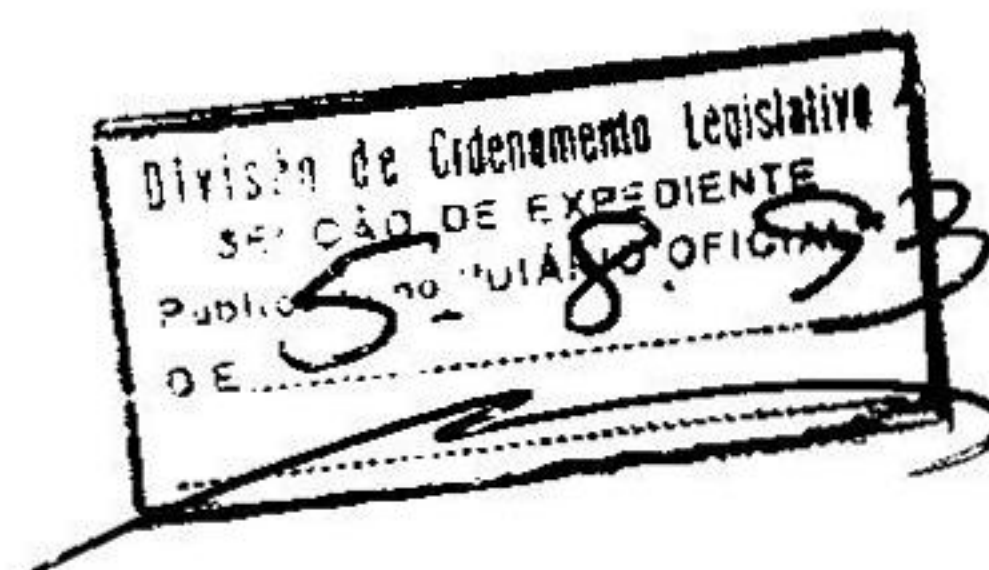
Sala das Sessões, em

3.8.93


Deputado AFANASIO JAZADJIDivisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas

418/1993

Chefe de Seção



Nos termos do ITEM 3. Parágrafo único do artigo 152 da
consolidação do Regimento Int. a presente proposta esteve
pauta nos dias 203º à 211º Ses
Clad (e 6 a 12 d 8 de 93), não te
recebido _____ substituiu
que seguem justos as fls. de n.º _____
D. O. L. 13 / 8 / 93
FE

I) A Comissão de Constituição e Justiça;
II) A Mesa;
III) A Comissão de Finanças e Orçamento.
13/08/1993
[Assinatura]

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 18 / 8 / 93

CRQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 19 / 08 / 93

[Assinatura]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Sr. Osvaldo [Assinatura]
com prazo para conclusão de 10 dias

01 / 09 / 93

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada parecer do Relator

C.C.J.

com 01 fls. a serem lidas a partir

de 03

S.C. 05 / 10 / 93

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
APROVADO O PARECER DO RELATOR

Favorável A PROPOSIÇÃO

Sala da Comissão 20/10/93

Presidente

ARQUIVADO NOS TERMOS DO
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

19/abril/2000

VANDERLEI M. R. Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 20/04/2000

SEM EFEITO